

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022
PROCESSO Nº 59510.003281/2022-69-e

Aos 13 (treze) dias de dezembro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, de 16 de novembro de 2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2022, para a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos apícolas, para estruturação do processo de agregação de valor à cadeia produtiva da apicultura, que serão destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, **pelo valor global de R\$ 2.088.984,50** cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª Superintendência da Codevasf, conforme processo nº 59510.003281/2022-69-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: LOURIVALDO HEIDEMANN & CIA LTDA, CNPJ nº 00.555.560/0001-02, com sede na Estrada Alto Rio Fortuna, s/nº, Alto Rio Fortuna, em Rio Fortuna/SC, telefone nº (48) 3653-1269, e-mail: colmeiasbk@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Ataíde Philippi Heidemann, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Alto Rio Fortuna, S/Nº, Alto Rio Fortuna, Rio Fortuna/SC, RG nº 5.351.829-2, SESP, CPF nº 081.719.729-00, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Colmeia completa padrão internacional LANGSTROTH com 1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, redutor de alvado, e 10 quadros aramados com arame inox 304L esticado, 0,40 mm, tipo mole; mais 2 (duas) Melgueiras – composta por caixa e 10 quadros aramados com arame inox 304 esticados, 0,40 mm, tipo mole confeccionados em madeira de lei seca em estufa	Bienen Kasten mod. Colmeia padrão langstroth	UNID.	5.700	R\$ 238,00	R\$ 1.356.600,00

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

	(cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montada e imunizada (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada/pintada na cor azul em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colmeia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.					
02	Cota do Item 1 - (Exclusividade para ME e EPP) – Colmeia completa padrão internacional LANGSTROTH com 1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, redutor de alvado, e 10 quadros aramados com arame inox 304L esticado, 0,40 mm, tipo mole; mais 2 (duas) Melgueiras - composta por caixa e 10 quadros aramados com arame inox 304 esticados, 0,40 mm, tipo mole confeccionados em madeira de lei seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montada e imunizada (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada/pintada na cor azul em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colmeia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.	Bienen Kasten mod. Colmeia padrão langstroth	UNID.	300	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
05	Alimentador de cobertura para colmeia - capacidade mínima de 3,5 litros, dimensões ajustadas para colmeia padrão Langstroth, apropriado para alimentação pastosa ou líquida, confeccionado em eucalipto seco em estufa e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido), fundo composto de chapa rígida de fibra de madeira com a superfície lisa para facilitar a limpeza, compatível para ser	Bienen Kasten mod. Alimentador	UNID.	800	R\$ 29,50	R\$ 23.600,00

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

utilizado por baixo da tampa da colmeia, e abertura no centro do alimentador para acesso das abelhas.						
VALOR TOTAL DA ATA:					R\$ 1.451.600,00	

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 028/2022 e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar a fornecimento s nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 028/2022**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 028/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 028/2022, seus Anexos, e a proposta da empresa: LOURIVALDO HEIDEMANN & CIA LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, 13 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª/SR

ATAÍDE PHILIPPI HEIDEMANN
LOURIVALDO HEIDEMANN & CIA LTDA